

**PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE CAMPUS FLORESTA**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ às \_\_\_ horas

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	FLORESTA - PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT000269/2020 (Aditivo 457/2020)
D	Nº de meses de execução contratual	12

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto 12X36 h DIURNO MOTORIZADO	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

Nota (3):Conforme Cláusula Quadragésima, Parágrafo Terceiro da CCT 269/2020, A utilização da escala de 12x36 dar-se-á arrimado, exclusivamente, por Acordo Coletivo de Trabalho.

**1. MÓDULOS**

**Mão de obra**

Mão de obra vinculada à execução contratual

**Dados para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto 12X36 h DIURNO MOTORIZADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.235,04
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2020

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.235,04
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 370,51
	Total	R\$ 1.605,55

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Conforme Cláusula Terceira da CCT 269/2020 as empresas pagarão o adicional de periculosidade, observando as regras estabelecidas na Lei nº 12.704/2012 e a sua regulamentação pela Portaria MTE 1.855/2013. Em consequência, a remuneração dos vigilantes será constituída das seguintes parcelas Piso Salarial: R\$ 1.235,04 e Adicional de Periculosidade 30%: R\$ 370,51.

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	133,80
B	Férias	8,33%	133,80
C	Adicional de férias	2,78%	44,60
	Total	19,44%	312,19

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade de pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

## Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de Cálculo Submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1		R\$	1.917,74
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	383,55
B	Salário Educação	2,50%	47,94
C	SAT	3,00%	57,53
D	SESC OU SESI	1,50%	28,77
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,18
F	SEBRAE	0,60%	11,51
G	INCRA	0,20%	3,84
H	FGTS	8,00%	153,42
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>705,73</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

## Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Refeição/Alimentação (15 x (R\$ 27,16 - R\$0,67) conforme Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Segundo CCT 269/2020)	R\$ 397,35
C	Assistência Social (conforme Cláusula Décima Quinta, Parágrafo Primeiro CCT 269/2020)	R\$ 45,60
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
E	Outros	
<b>Total</b>		<b>R\$ 442,95</b>

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Nota 4: Para o Município de Floresta, não existe transporte coletivo regulamentado.

Nota 5 : Conforme Cláusula Décima Quarta CCT 269/2020, As empresas se obrigam a realizar seguro de vida individual ou em grupo para os vigilantes, objetivando indenizações em caso de morte ou invalidez permanente em serviço, consoante a legislação vigente atinente a segurança privada.

## Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 312,19
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 705,73
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 442,95
	<b>Total</b>	<b>R\$ 1.460,87</b>

## Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,74
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,54
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 64,22
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 31,15
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 11,46
	<b>TOTAL</b>	<b>7,11%</b>	<b>R\$ 114,11</b>

Nota 01: O Percentual máximo da parcela prevista na linha 'D' deste módulo '3' será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - (1/12) x 5% = 0,42%

Nota 3: Com a entrada em vigor da Lei 13.932 de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social e 10% cobrada sobre o total de depósitos do FGTS, a Secretaria de Gestão orienta: a) Deve ser excluída da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa. b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual de 4% para Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.

#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo reposito/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

<b>Base de cálculo do Submódulo 4.1 = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3) /30.</b>	<b>R\$</b>	<b>106,02</b>
---	------------	---------------

#### Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (em dias)	Valor (R\$)
A	Férias (Custo Diário * Estimativa)	15,0000	R\$ 132,52
B	Ausências legais	1,0000	R\$ 8,83
C	Licença paternidade	0,3250	R\$ 2,87
D	Acidente de trabalho	0,6913	R\$ 6,11
E	Afastamento maternidade	0,2475	R\$ 2,19
F	Outras ausências	4,0924	R\$ 36,16
	<b>TOTAL</b>	<b>21,3562</b>	<b>R\$ 188,68</b>

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

<b>Base de cálculo do Submódulo 4.2 = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3)/220</b>	<b>R\$</b>	<b>14,46</b>
--	------------	--------------

#### Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Necessidade de Reposição	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	15	R\$ 216,85
	<b>Total</b>		<b>R\$ 216,85</b>

Nota 1: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Nota 2: Conforme Cláusula Quadragésima Primeira da CCT 269/2020, A quantidade de horas para todos os empregados é de 191 (cento e noventa e uma) horas efetivamente trabalhadas, o que adicionado ao repouso remunerado perfaz um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Nota 3: Foi utilizado como base para os cálculos das Ausências Legais e Intrajornada o Caderno Técnico de Contratação de Serviços de Vigilância do Ministério da Economia de 2019

Nota 4: Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.

Nota 5: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intrajornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intrajornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

#### Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 188,68
4.2	Intrajornada	R\$ 216,85
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 405,53</b>

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 59,04
B	EPI's e Materiais de Apoio	R\$ 24,54
C	Material de Consumo	R\$ 82,55
D	Outros (Equipamentos Diversos)	R\$ 79,48
	<b>Total</b>	<b>R\$ 245,61</b>

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

## MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.			R\$	3.831,68
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	6,00%		229,90
B	Lucro	8,03%		326,14
C	Tributos			
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	3,00%		144,10
	C.2. Tributos Federais (Pis)	0,65%		31,22
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%		240,16
	Total	22,68%	R\$	971,52

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Conforme Art. 8º da Lei nº 10.637 de 2002 e Art. 10 da Lei nº 10.833 de 2003 que instituíram o PIS/Pasep e a COFINS não-cumulativos, as pessoas jurídicas referidas na Lei nº 7.102, de 1983, permanecem sujeitas às normas da legislação vigente anteriormente. Portanto, estarão excluídas do regime não cumulativo e terão todas as suas receitas sujeitas a cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, submetendo-se às alíquotas de 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente.

Nota (4): Foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Serviços de Vigilância do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

## 2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.605,55
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.460,87
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 114,11
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 405,53
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 245,61
	Subtotal (A + B + C+ D + E)	R\$ 3.831,68
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 971,52
	Valor total por empregado	R\$ 4.803,20

## 3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto ( C )	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
I Posto 12X36 h DIURNO MOTORIZADO	R\$ 4.803,20	2	R\$ 9.606,39	1	R\$ 9.606,39
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					R\$ 9.606,39

## 4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	VALOR (R\$)
DESCRÍÇÃO		
A Valor proposto por unidade de medida	R\$ 9.606,39	
B Valor mensal do serviço	R\$ 9.606,39	
C Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do	R\$ 115.276,74	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

*Ana Paula F. Martins*  
Ana Paula Figueiredo Martins  
Contadora – SIAPE 3159044  
Campus Floresta